



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

Jeceaba, 19 de dezembro de 2022.

LEI Nº 1404/2022

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jeceaba para o Exercício Financeiro de 2.023 e dá outras providências".

O Povo do Município de Jeceaba, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.023, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Jeceaba, estima a Receita em **R\$ 117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais)**, e fixa a despesa em igual valor:

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
Receitas Correntes	
Receita Tributária	30.029.669,75
Receita De Contribuições	1.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Transferências Correntes	103.537.944,75
Outras Receitas Correntes	39.385,50
Sub. Total	133.618.000,00
Dedução Para Formação Do Fundeb	17.524.000,00



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

Sub. Total	17.524.000,00
Receitas De Capital	
Alienação De Bens	1.000,00
Transferência De Capital	905.000,00
Sub. Total	906.000,00
TOTAL GERAL	117.000.000,00

Art. 4º - As Despesas do Município de Jeceaba, serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	4.400.000,00
Judiciária	576.420,00
Administração	8.867.340,00
Segurança Pública	206.000,00
Assistência Social	5.231.620,58
Previdência Social	1.072.000,00
Saúde	24.145.246,92
Educação	25.225.280,00
Cultura	3.719.960,00
Urbanismo	28.463.690,44
Habitação	132.000,00
Saneamento	3.513.635,87
Gestão ambiental	1.644.720,00
Agricultura	1.907.000,00
Indústria	78.000,00
Comércio e Serviços	20.000,00
Comunicações	81.000,00
Energia	890.086,19
Transportes	3.749.000,00



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

Desporto e Lazer	2.170.000,00
Encargos Especiais	902.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
Total	117.000.000,00

DESPESA POR UNIDADES DE GOVERNO

Câmara Municipal	4.400.000,00
Gabinete Do Prefeito	2.798.160,00
Procuradoria Geral	576.420,00
Controladoria Geral	327.360,00
Secretaria Municipal De Fazenda	4.991.680,00
Secretaria Municipal De Administração E Planejamento	2.803.140,00
Secretaria Municipal De Educação	25.223.280,00
Secretaria Municipal De Saúde	24.165.246,92
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos	36.764.772,06
Secretaria Municipal De Assistência Social	5.395.620,58
Secretaria Municipal De Desenvolvimento, Cultura, Turismo Esporte E Lazer	5.889.960,00
Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente Abast. E Desenv. Econômico	3.664.360,44
TOTAL	117.000.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	50.835.287,02
Juros e Encargos da Dívida	112.000,00
Outras Despesas Correntes	41.679.153,95
Sub. Total	92.626.440,97

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	23.548.559,03
---------------	---------------



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

Inversões Financeiras	20.000,00
Amortizações da Dívida	800.000,00
Sub. Total	24.368.559,03
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Reserva de Contingência	5.000,00
Sub. Total	5.000,00
TOTAL	117.000.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/64, a abrir créditos suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2.023, da seguinte forma:

I – Por Anulação de dotações, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

II – Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

III – Por excesso de arrecadação, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

IV – O Produto das Operações de Crédito Autorizados;

V – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64;

VI – A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2.023, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Parágrafo Único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados, nos incisos I, II, III, do caput, poderá, o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual;

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir, alterar e modificar fontes de recursos/saldos orçamentários constantes do



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

orçamento de 2.023, cujos valores não serão computados para fim de apuração do limite estabelecido no art. 5º da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 19 / 12 / 2022

Assinatura/Matrícula do Responsável